



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

CONTRATO Nº 042/2021

Processo nº 04410007.003520/2020-40

Unidade Gestora: FUERN

CONTRATO Nº 042/2021 - FUERN. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS REFERENTE A REFORMA DO PRÉDIO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO CAMPUS DE CAICÓ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN E, DO OUTRO, A CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, neste ato representada por sua Presidente em Exercício, Prof^a. Dr^a. Fátima Raquel Rosado Moraes, brasileira, divorciada, professora universitária, residente e domiciliada na Rua Frei Miguelinho, nº 1137, Apto. 103, Módulo II, Bloco B, Cond. Residencial Manoel Negreiros, Bairro Doze Anos, Mossoró-RN, CEP: 59.603-350, inscrita no CPF sob o nº 792.607.484-53, portadora da cédula de identidade nº 1.252.452 SSP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.582.830/0001-11 email: const.padraogmail.com, sediada na Rua Professor Luis Soares, 857, Sala 12, Centro - Assú/RN, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Geuzivan Diego Frutuoso Silva, brasileiro, portador do RG n.º 1662302 - SSP/RN, inscrito no CPF sob n.º 03423809400, tendo em vista o que consta no Processo nº 04410007.003520/2020-40 (Tomada de Preço nº 001/2021 - FUERN), em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, bem como

pelas condições estabelecidas em seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização de obras referente a Reforma do prédio das Clínicas Odontológicas do Campus de Caicó, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. O prazo de execução do objeto é de 08 (oito) meses consecutivos e será iniciada a partir do décimo dia após a expedição da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 193.455,08** (cento e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora	182021 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN
------------------------	--

Subação(ões)	155101 - Construção, Adaptação e melhoria da infraestrutura da FUERN
Fonte(s)	0.1.00 - Recursos Ordinários 0.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados 0.2.90 - Recursos Diversos 4.2.90 - Recursos Diversos (Superávit Financeiro)
Natureza(s)	4.4.90.51 - Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de

aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.5. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.6. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.8. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.9. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais

Presidente em exercício da FUERN

Geuzivan Diego Frutuoso Silva

Representante legal da empresa contratada

Testemunhas:

Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33)

Amábilis de Oliveira e Silva (CPF nº 073.107.604-41)



Documento assinado eletronicamente por **GEUZIVAN DIEGO FRUTUOSO SILVA, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 21/06/2021, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Raquel Rosado Morais, Presidente(a) da Fuern em Exercício**, em 21/06/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Batista Barra, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 21/06/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9996072** e o código CRC **A6549450**.

Referência: Processo nº 04410007.003520/2020-40

SEI nº 9996072

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017.

Processo Administrativo Nº022487/2017-8 - COEL/SEEC. Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a AFRÍSIO MARINHO FILHO EIRELI-EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar a vigência, bem como alocar créditos orçamentários, conforme permissivo legal art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Vigência: O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 20/06/2021 e término em 19/06/2022, com eficácia após assinatura e sujeita a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE.Dotação: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2021, em: Exercício 2021: Programa/Convênio: 001/2021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Fonte: 0.1.13 - Cota-parte do Salário Educação; Programa de Trabalho/ Subação: 18131.12.368.2001.246101 - Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacionais, incluindo incentivo financeiro por meio de repasse de bolsa para atividades educacionais, culturais, esportivas, de lazer e de intercâmbios; Natureza de Despesa: 33.90.39.27 - Locação de Veículos; R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Exercício 2022: Programa/Convênio: 001/2022 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Fonte: 0.1.13 - Cota-parte do Salário Educação; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.2001.246101 - Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacionais, incluindo incentivo financeiro por meio de repasse de bolsa para atividades educacionais, culturais, esportivas, de lazer e de intercâmbios; Natureza de Despesa: 33.90.39.27 - Locação de Veículos; Valor: R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais). Valor: O valor total deste instrumento é de R\$ 134.300,00 (Cento e trinta e quatro mil e trezentos reais). Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Afrísio Marinho Filho e Testemunhas.

Natal/RN, 21 de junho de 2021.

Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Processo Administrativo nº 00410053.000447/2018-32. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa Interbrasil Representações e Serviços de Mão-de-Obra LTDA. OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar a vigência, bem como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE. PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 19/06/2021, término em 18/06/2022.RECURSOS Os Recursos destinados a realização da despesa especificada no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme a seguinte especificação: Exercício 2021 (19 de Junho à 31 de Dezembro): Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100 2395 Subação: 239501-Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa: 339037.07 - Motoristas Fonte: 0.1.00- Recursos Ordinários Valor: R\$ 639.123,78(Seiscentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100 2148 Subação:214801-Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio Natureza da Despesa: 339037.07 - Motoristas Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários Valor: R\$ 639.123,78(Seiscentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos). Exercício 2022 (01 de janeiro à 18 de Junho) Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100 2395 Subação: 239501- Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa: 339037.07 - Motoristas Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários Valor: R\$ 559.233,30(Quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100 2148 Subação: 214801-Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio Natureza da Despesa: 339037.07 - Motoristas Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários Valor: R\$ 559.233,30(Quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos). Valor: O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 2.396.714,16 (Dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quatorze reais e dezesseis centavo. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, João Eudes Andrade de Macedo e testemunhas.

Natal/RN, 21 de junho de 2021.

Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 75/2019

Processo Administrativo nº 00410002.003104/2019-14. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN. Objeto: Alterar o Termo de Cooperação Mútua, suprimindo do quadro de servidores (professores e especialistas), o Sr. Vicente de Paula Moura da Silva - Matrícula: 379468, Anexo I, a Sra. Jacirema Fernandes de Oliveira Lima - Matrícula: 499, Anexo II, ao passo que irá acrescer, o Sr. Francisco Antônio Alves da Silva - Matrícula: 1165569, Anexo I e a Sra. Joquebede Viana da Costa - Matrícula: 277, Anexo II, para melhor atender as necessidades e oportunidade dos partícipes. Ratificação: As demais cláusulas até então pactuadas e não expressamente alteradas constantes no Termo de Cooperação Mútua, ora editado ficam ratificadas e permanecem em vigor. Fundamento Legal: Inciso I, Alínea "b", do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Antônio Alves da Silva e testemunhas.

Natal/RN, 18 de junho de 2021.

Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.001701/2021-33- 6ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA CRISTINA ANTONIA DA SILVA CPF 018.823.444-64, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES BEZERRA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14.06.2021 A 13.06.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e deztoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 21/06/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 282.479.654-53 CPF nº 460.477.004-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001490/2021-60 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA MARIA SILVA FILGUEIRA, CPF: 033.868.904-40, ESCOLA ESTADUAL GILBERTO ROLA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11.06.2021 a 10.06.2022

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,19(Três mil e trinta e um reais e dezenove centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 21/06/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 032.935.974-67 CPF nº 967.965.374-91

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2021 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (32.173.778/0001-99). Objeto: Aquisição de materiais permanentes e insumos para o curso de Enfermagem do Campus de Caicó. Valor total: R\$ 9.530,00 (nove mil quinhentos e trinta reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410213.000047/2020-11 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 008/2021 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00, 0.2.50, 4.2.50, 0.2.90, 4.2.90, 0.2.81, 4.2.81; Natureza da despesa: 3.3.90.30, 4.4.90.52; Subações: 100901, 229501. Vigência: início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31 de dezembro de 2021. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Pedro Gomes do Nascimento Neto/Representante Legal da Empresa (075.171.464-08). Testemunhas: Larissa Batista Barra (088.683.934-33) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 18 de junho de 2021.

RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2021 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI (36.582.830/0001-11). Objeto: Realização de obras referente a Reforma do prédio das Clínicas Odontológicas do Campus de Caicó. Valor total: R\$ 193.455,08 (cento e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410007.003520/2020-40 - SEI/FUERN. Tomada de Preço nº 001/2021 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00, 0.2.50, 0.2.90, 4.2.90; Natureza da despesa: 4.4.90.51; Subações: 155101. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Geuzivan Diego Frutuoso Silva /Representante Legal da Empresa (03423809400). Testemunhas: Larissa Batista Barra (088.683.934-33) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 21 de junho de 2021.

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2021 - UASG 925543

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada Processo nº: 04410020.000018/2021-90, a ser realizada no comprasnet em 30/06/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de um Circuito de Internet Dedicado e Circuito de Interligação para a Rede Corporativa (Reitoria x Campus Central), em atendimento as necessidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Mossoró-RN 21 de junho de 2021

Maria Nilza Batista Luz

Pregoeira da FUERN

Portaria nº 0479/2021 - GP/FUERN

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura Departamento Estadual de Trânsito

Secretaria de InfraEstrutura

Departamento Estadual do Rio Grande do Norte

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2016 celebrado com: FG CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL E EDUCACIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 07.163.639/0001-37, estabelecida na Rua da Aurora, 325, apto. 1011, caixa postal 797, edf. Ebanó, Bairro Boa Vista, CEP:50.050-000, Recife/PE. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses. Valor: R\$ 7.763.650,32 (sete milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos). Tipo de licitação: Pregão Presencial nº 01/2016-SEARH. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15/06/2021 a 14/06/2022. Dotação Orçamentária: Ação: 2474 - manutenção e funcionamento; Elemento de Despesa: 33.90.39.84 - serviços de exames práticos - direção veicular. Data da Assinatura: 12/06/2021. Assinatura: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral do Detran/RN e Kenate Vicente de Freitas - Responsável legal da contratada. Processo nº 02910037.001490/2021-12.

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 01510304.000125/2020-99

Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 872616

PE Nº 132/2021: AQUISIÇÃO DE VIATURAS DE DUAS RODAS ESTILO "TRAIL" E DE ESCOLTA COM ACESSÓRIOS E CAPACETES ESCAMOTEÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NO POLICIAMENTO OSTENSIVO OBJETIVANDO O REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 153/2020, publicada no DOE de 20 de novembro 2020, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedoras e adjudicar o objeto do certame acima mencionado as empresas:

Lote 01: CIRNE COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA, lote 01, no valor de R\$ R\$ 2.870.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil reais);

Natal-RN, 21 de junho de 2021.

Mareteana Medeiros de Araújo

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021.

Processo nº: 00510088.000325/2021-99

Modalidade de licitação: Shopping

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CNPJ: 08.773.990/0001-02

Objeto: Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo Splintão para o NOC/CIOSP da SESED/RN

Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

Dotação Orçamentária: 19131 04 122 0001 141001 0. 1.48 44.90. (Melhoria da Segurança, Proteção e Defesa Civil - Governo Cidadão); Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - Em Moeda, constantes do Orçamento previsto para 2021. EMPENHO Nº 2021NE000571

Valor: R\$ 248.889,54 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Do prazo: execução de 30 (trinta) dias e vigência do contrato será de 90 (noventa) dias

Data de Assinatura: 21/06/2021

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e José de Anchieta da Costa Junior, pela Contratada.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.00591 - SEI: 03210295.000018/2019-11 - CONTRATANTES: CAERN / CONSTEM - CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato cujo objeto é a conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário de São José do Mipibu/RN, conforme justificativa - CAERN 007/2020/GOL/DE. PRAZO: O prazo estabelecido na cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, contados a partir da data de reinício, somados aos créditos existentes. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162, § 2º E 165, incisos II e III do RILCC.

Natal/RN, 21 de junho de 2021.

Raphael Moreira de Brito Sousa

Assessor de Licitações e Contratos em substituição legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO

(SEI: 03210327.000487/2020-59)

OBJETO: Aquisição de lâmina e mini arco de serra, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9044/2021 - GSL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Planejamento e Finanças da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, no uso de suas atribuições delegadas, através da Portaria nº 0398/2019-D, pelo o Diretor Presidente com base no inciso XVIII, do Art. 69 do Estatuto Social, e com fundamento no inciso II, do Art. 91 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN - RILCC e no Art. 60º da Lei 13.303/2016, homologa todos os atos praticados pelo o Pregoeiro desta Companhia, para que possam produzir os seus efeitos legais.

Natal/RN, 21 de junho de 2021.

Bel. George Marcos de Aquino Freitas

Diretor de Planejamento e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO

(SEI: 03210327.000229/2020-72)

OBJETO: Aquisição de tubo em ferro fundido, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9045/2021 - GSL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO